



PROJETO DE LEI Nº 025/11

Data: 03 de maio de 2011.

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo - FAPEN, conforme específica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em nome do Município de Campo Largo, firmar acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários com o Instituto de Aposentadoria e Pensões de Campo Largo - Fapen, referente às contribuições previdenciárias incidentes sobre o décimo terceiro salário relativo aos exercícios de 2001; 2002 e 2003, cujo recolhimento previsto na Lei Municipal nº 1000/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 1.609/2002, no montante total atualizado de R\$ 1.411.401,85 (hum milhão, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º - O parcelamento do débito em questão será efetuado em até sessenta parcelas mensais e consecutivas, com início a partir de maio de 2011, nos termos da Lei Federal nº 8212/91 e § 12, do artigo 40 da Constituição Federal, Orientação Normativa MPS/SPS nº 02, de 31 de março de 2009, já acrescida dos juros e atualizações monetárias.



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentos pertinentes consignadas no orçamento geral do Município, o qual a consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotação específica para o pagamento de débito que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 03 de maio de 2011.

Edson Basso
Prefeito Municipal

307/11
As.

05/05/11